



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola de Ensino Médio Monsenhor José Augusto da Silva		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Médio Monsenhor José Augusto da Silva, de Camocim, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Ana Maria Nogueira Cruz		
<b>SPU Nº 12304018-3</b>	<b>PARECER Nº 0006/2013</b>	<b>APROVADO EM: 04.01.2013</b>

## I – RELATÓRIO

Ana Paula de Araújo, diretora da Escola de Ensino Médio Monsenhor José Augusto da Silva, de Camocim, por intermédio do processo nº 12304018-3, requer deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, e o reconhecimento do curso de ensino médio.

A Instituição é integrante da rede estadual de ensino, está sediada na Rua Antonio Zeferino Veras, 909, Bairro São Francisco, CEP: 62.400-000, Camocim, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.638.331/0016-09, e Censo Escolar nº 23236574.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Ana Paula de Araújo, diretora pedagógica, Graduada em Ciências Biológicas, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 145/2008, e como secretária escolar, Célia Maria da Silva, Registro nº 8563 – SEDUC.

Quanto ao corpo docente, a escola é composta de 28 (vinte e oito) professores, dos quais, 16 (dezesesseis) são habilitados nas áreas específicas, e 12 (doze) autorizados para lecionar por disciplina, perfazendo um total de 57,14% dos professores habilitados na forma da lei.

Consta do processo, o Atestado de Segurança e Salubridade, emitido por seus respectivos responsáveis.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

ebb/jaa

1/2



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0006/2013

**III – VOTO DA RELATORA**

Conceda-se, pois, o recredenciamento da Escola de Ensino Médio Monsenhor José Augusto da Silva, de Camocim, o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

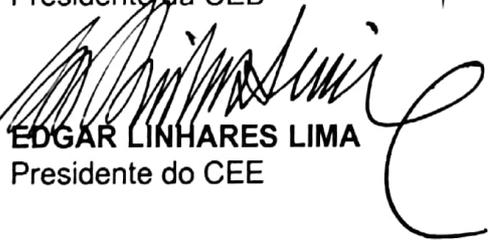
**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de janeiro de 2013.

  
**ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ**  
Relatora

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE